DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 **Ano II | Edição nº 180** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

DECRETO Nº 2.331/2022

(Autoriza o cancelamento parcial e alteração do Registro do Loteamento denominado Residencial Jardim Vitoria II e da outras providencias).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando, o cumprimento das exigências legais estabelecidas;

- Considerando, que, nos termos da Lei Municipal nº 1.140/2014, foi aprovado o Loteamento Residencial Jardim Vitoria II;

- Considerando, que a Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785/99, assim como o manual GRAPROHAB prevê no Art. 28 Capítulo VII a possibilidade de cancelamento parcial e alteração de loteamento registrado, mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal;

- Considerando, que o novo projeto apresenta em seu quadro de áreas a destinação de áreas públicas nos percentuais exigidos pela legislação municipal e demais disposições legais aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Autorizado o cancelamento parcial e alteração do Registro do Loteamento denominado "*Residencial Jardim Vitoria II*", de modo que será implantada apenas uma parte do empreendimento, em uma área de 181.460,10m², situada no perímetro urbano desta cidade e município de Ouroeste. A referida área é objeto da Matrícula nº 57.166 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis, e de propriedade da empresa **OUROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 20.421.019/0001-19, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 44 – Bairro Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas – MG, composto por 410(quatrocentos e dez) lotes.

Art. 2º - A distribuição dos lotes do Loteamento Residencial Jardim Vitoria II, por tipo de uso dar-se-á na forma descrita no quadro abaixo:

Destinação dos Lotes	Número de Lotes	Área Utilizada	Percentual Correspondente
Residenciais	410	90.744,52m²	50,01%
Sistema Viário	-	49.354,48m²	27,20%
Áreas Institucionais	-	4.595,63m²	2,53%
Áreas Verdes	-	34.348,60m²	18,93%
Sistema de Lazer	-	2.416,87m²	1,33%
Total	410	181.460,10m²	100%

§1º - Tendo em vista o cancelamento parcial e alteração do empreendimento Loteamento Residencial Jardim Vitoria II, os lotes listados abaixo deixaram de existir, de modo que as suas respectivas áreas deverão retornar ao domínio do empreendedor, ficando desde logo autorizado o cancelamento das respectivas matrículas:

QUADRA	ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES	TOTAL
19	LOTES 01 A 12	12
20	LOTES 01 A 33	33
21	LOTES 01 A 42	42
22	LOTES 01 A 33	33
23	LOTES 01 A 30	30
24	LOTES 01 A 18	18
25	LOTES 01 A 34	34
26	LOTES 01 A 39	39
27	LOTES 01 A 32	32
28	LOTES 01 A 20	20
29	LOTES 01 A 29	29
30	LOTES 01 A 35	35
31	LOTES 01 A 25	25
32	LOTES 01 A 13	13
33	LOTES 01 A 19	19
34	LOTES 01 A 27	27
35	LOTES 01 A 13	13
36	LOTES 01 A 31	31
37	LOTES 01 A 07	07
38	LOTES 01 A 32	32
39	LOTES 01 A 38	38
40	LOTES 01 A 37	37
41	LOTES 01 A 11	11
TOTAL		610

DESTINAÇÃO DOS LOTES	NUMERO DE LOTES	AREA A RETONAR
Residenciais ou comerciais	610	129.211,43m²
Total		129.211,43m²

Art. 3º - Com o cancelamento parcial e alteração, o Loteamento Residencial Jardim Vitoria II, passará a ter área total de 181.460,10m², e ficará constituído na forma descrita no quadro abaixo:

DESTINAÇÃO PERCENTUAL DOS LOTES CORRESPONDENTE	NUMERO DE LOTES	AREA UTILIZADA
Área total dos lotes 50,01%	410	90.744,52m²
Sistema Viário 27,20%	-	49.354,48m²
Áreas Institucionais 2,53%	-	4.595,63m²
Áreas Verdes 18,93%	-	34.348,60m²
Sistemas de Lazer 1,33%	-	2.416,87m²
Área Loteada 100,00%	-	181.460,10m²
Área Remanescente	-	243.981,90m²

Área Total da Gleba	-	425.442,00m²

§1º - Tendo em vista o cancelamento parcial e alteração as áreas públicas, terão novas configurações, conforme planta e memorial aprovado.

§2º - Tendo em vista o cancelamento parcial e alteração, as áreas públicas listadas abaixo retornarão ao domínio do empreendedor:

DESTINAÇÃO DOS LOTES	AREA UTILIZADA
Sistema Viário	65.755,39m²
Áreas Verdes	46.222,21m²
Sistemas de Lazer	2.792,83m²
Total	**114.770,47m²**

Art. 4º - Os lotes de uso misto (comercial ou residencial) estão especificados no quadro abaixo, conforme planilha apresentada e aprovada pela municipalidade:

QUADRA	LOTES	TOTAL
01	LOTES 01	01
02	LOTES 01 A 20	20
03	LOTES 01 A 17	17
04	LOTES 01 A 27	27
05	LOTES 01 A 15	15
06	LOTES 01 A 30	30
07	LOTES 01 A 30	30
08	LOTES 01 A 42	42
09	LOTES 01 A 38	38
10	LOTES 01 A 35	35
11	LOTES 01 A 37	37
12	LOTES 01 A 40	40
13	LOTES 01 A 10	10
14	LOTES 01 A 14	14
15	LOTES 01 A 16	16
16	LOTES 01 A 10	10
17	LOTES 01 A 08	08
18	LOTES 01 A 09	09
19	LOTES 01 A 11	11
TOTAL		**410**

Art. 5º - Em nenhuma hipótese, será permitido o desdobro de qualquer lote.

Art. 6º - Constituem obrigações do loteador:

I - Demarcação das quadras, lotes e logradouros;

II - Execução dos serviços de terraplenagem;

III - Construção do sistema de abastecimento de água, constituído de equipamentos de captação, tratamento, reservatório e distribuição;

IV - Construção da rede coletora de esgoto sanitário e sua interligação ao sistema existente;

V - Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública;

VI - Construção de guias e sarjeta;

VII - Construção de rede de drenagem de águas pluviais;

VIII - Construção de calçamento nas áreas institucionais e sistema de lazer;

IX - Arborização;

X - Rampas de acessibilidade para portadores de deficiência em todas as esquinas;

XI - Sinalização de trânsito aérea e de solo; e;

XIV - Placas de sinalização de identificação das ruas.

§2º - As obras descritas neste artigo deverão ser executadas e concluídas, conforme cronograma apresentado e aprovado pela municipalidade.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº. 2.321/2022.

Município de Ouroeste – SP, 17 de fevereiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....